

DECRETO Nº: 799/2010

“Transfere veículo entre Secretarias Municipais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que através de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo, esse município foi contemplado com recursos para aquisição de um veículo tipo Van, utilitário, com capacidade de 15 passageiros, visando atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda que o plano de trabalho do citado convênio demonstra que o repasse mencionado no item anterior tem caracterização especial e pode ser aplicado em situação de calamidade pública, educação, saúde e assistência social;

CONSIDERANDO mais que segundo parecer da Senhora Secretária Municipal de Educação, aquela Secretaria está bem aparelhada de veículos para atendimento de suas necessidades, e que o transporte escolar do município é realizado por terceiros;

CONSIDERANDO ainda mais que a Secretaria Municipal de Saúde, segundo parecer de seu Secretário, está necessitando de veículos para atendimento à comunidade, em razão do acréscimo de demanda no setor;

CONSIDERANDO finalmente que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal, e que há necessidade diária de transporte de pacientes para outras cidades;

CONSIDERANDO finalmente mais que, o plano de trabalho contempla a repatriação de recursos desta natureza para atendimento à área de saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a transferência do veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, 15 passageiros, ano/modelo 2009/2010, cor Branca, combustível total/flex, placa HLF-2200, chassi nº 9BWMF07X3AP008952, motor nº BTJ721272, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de excepcionalidade, passando a fazer parte do patrimônio deste setor.

Art. 2º - Todas as despesas oriundas do uso do veículo mencionado no artigo primeiro deste decreto, correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, sob rubrica específica constante do orçamento vigente.



Art. 3º - O Senhor Secretário Municipal de Saúde é o responsável pela guarda e conservação do veículo mencionado no artigo primeiro deste decreto, enquanto durar esta transferência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 11 de janeiro de 2010.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO


MARILZA CÉSAR LOUBACK
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO


ANDRÉA DIAS MIRANDA ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 21/01/10 a 11/02/10

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____


Servidor Responsável